SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 251
PREFEITURA DE CRUZ/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025-SEGAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DEZEMBRO/2025

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 252
PREFEITURA DE CRUZ/CE

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-SEGAD

Processo Administrativo n° 30/2025-SEGAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/nº, bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 2025.05.12/003, de 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30/2025-SEGAD, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço unitário por item, modo de disputa "aberto e fechado", nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de dezembro de 2025 às 09h00min, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 30 de dezembro de 2025 às 09h00min.
LOCAL DA SESSÃO: Portal da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidas as exigências deste edital, existem itens com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte e itens de ampla disputa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados/credenciados no Sistema LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br).
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 253
PREFEITURA DE CRUZ/CE

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.7.3. sociedades cooperativas;
3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7.12. O impedimento de que trata o item 3.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 254
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.7.13. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Só serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 255
PREFEITURA DE CRUZ/CE

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. valor unitário e total do item;
5.1.2. marca dos produtos;
5.1.3. fabricantes;
5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades da planilha do Termo de Referência.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, o fornecimento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 256
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais previstos no Orçamento estimado do Termo de Referência.

6.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,20 (vinte centavos).
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.9.1. Nessa licitação o modo de disputa será: "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:
6.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 25
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 258
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6.24.2. empresas brasileiras;
6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.30. Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal – ampla disputa, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.
6.31. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.31.1. Proposta de Preços - Anexo IV
6.31.2. Planilha de Quantidades e Preços Propostos – ANEXO IV.A, onde deverá constar os preços unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
6.32. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br);
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.
7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 235
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 260
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
8.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;
8.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
8.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.
8.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
8.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
8.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente estadual.
8.1.2.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.1.2.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
8.1.2.7. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
8.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;
8.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 26
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8.1.3.3. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada item que apresentar proposta;
8.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil -INRFB vigente;
8.1.3.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.
8.1.3.4.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.
8.1.3.5. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:

8.1.3.5.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)
LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) maior ou igual a 1,00

8.1.3.5.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LC = (AC : PC) maior ou igual a 1,00

8.1.3.5.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + ELP) : (AT) menor ou igual a 0,80

ONDE:
AC - ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

8.1.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS
A licitante deverá declarar que:
8.1.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
8.1.4.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 262
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8.1.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
8.1.4.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
8.1.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.1.5. Para usufuir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2016, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade do Estado do Ceará.
8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre
as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 263
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.
8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
8.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

9.0 DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 264
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
9.3.1. O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
9.3.2. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
9.3.2.2. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), marca, fabricante, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 265
PREFEITURA DE CRUZ/CE

11.0. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462,
de 2023.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11..6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.0. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, após vencido o prazo de apresentação das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 260
PREFEITURA DE CRUZ/CE

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbraisl.com.br.

13.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso de exigência;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.6. fraudar a licitação;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 267
PREFEITURA DE CRUZ/CE

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7., 13.1.8. e 13.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7., 13.1.8. e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.3. e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 268
PREFEITURA DE CRUZ/CE

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Registro Cadastral apresentado.
13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://licitamaisbrasil.com.br.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15..2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município de Cruz – www.cruz.ce.gov.br, no Portal de Licitações do Tribunal de

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 269
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br e no Portal Licita mais Brasil – https://licitamaisbrasil.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2. Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.5. Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

15.11.6. Anexo IV.A – Modelo da planilha de preços;

15.11.7. Anexo V – Modelo de declarações.

Cruz- CE, 16 de dezembro de 2025.

EMANUELLY NASCIMENTO RIBEIRO
Secretária de Governo e Administração

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 270
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 121
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste termo de referência e anexo II-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 811/2023 de 20 de outubro de 2023.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

Considerando que a secretaria de Infraestrutura e Urbanismo possui veículos tais como: Máquinas pesadas, caminhões estilo basculante e pipa, carros de pequeno porte e motocicletas para darem apoio nas atividades diárias dessa secretaria, faz-se necessária a aquisição desses combustíveis e óleos para permitir o deslocamento e o bom funcionamento destes veículos.

3.2. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Faz-se necessária a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, para atender a demanda de (03) tratores agrícolas; (01) caminhão baú e; (01) motocicleta; no abastecimento de combustíveis e lubrificantes das máquinas utilizadas na preparação do solo dos agricultores e veículos utilizados para atendimentos dos programas desenvolvidos como o PPA/CDS, PAA - Leite, dentre outras atividades administrativas.

3.3. Secretaria de Esporte e Juventude:

A aquisição de combustível e óleo lubrificante se faz necessária para garantir o funcionamento e a continuidade das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude que exige o uso de veículo automotor e maquinários para o cumprimento de suas funções operacionais. O combustível é essencial para o abastecimento do veículo e maquinas utilizadas por esta secretaria, enquanto o óleo lubrificante é indispensável para a manutenção e bom desempenho do motor, prevenindo falhas técnicas e garantindo maior vida útil dos mesmos, visando assegurar a continuidade das atividades essenciais deste setor, sendo um investimento necessário para o cumprimento de suas atividades.

3.4. Secretaria de Meio Ambiente:

O presente documento formalizador de demanda tem por pressuposto, o princípio da eficiência, que vislumbra a qualidade da prestação do serviço público prestado à população, visto que para a execução das atividades da Secretaria de Meio Ambiente de Cruz - SEMAC, no tocante ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambientais, bem como, nas demais ações

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 272
PREFEITURA DE CRUZ/CE

realizadas no Município, como a participação e organização de eventos e reuniões, realização de mutirões, fiscalização e acompanhamento da rota da coleta seletiva, acompanhamento dos Planos de Ação dos Agentes Jovens Ambientais – AJA's, entre outros, a demanda para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes se faz essencial. Esta demanda se refere à necessidade contínua de abastecimento e manutenção do veículo desta secretaria, o qual é composto atualmente por 1 (uma) L200 Triton, de placa POH7576, a diesel, além da necessidade de óleos lubrificantes que garantam o bom funcionamento e a durabilidade de seu motor. Também estão contempladas nessa demanda aquisições relativas aos futuros veículos a serem incorporados à frota da SEMAC, os quais serão obtidos a partir do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 005/2025, cujo objeto é a doação de um veículo (como Volkswagem Constellation 14.190 – Gaiola ou similar) compatível com operações urbanas e dotado de características adequadas ao transporte de materiais recicláveis (coleta seletiva) e o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 011/2025, o qual prevê a doação de veículo para o desempenho das atividades administrativas desta secretaria. Logo, levando em consideração que sem o fornecimento adequado, as operações ficam comprometidas, impactando negativamente a eficiência dos serviços públicos e, consequentemente, a qualidade dos atendimentos prestados à população.

3.5. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Faz-se necessária a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, visando o funcionamento e manutenção de um (01) veículo da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, e assim, atender as demandas desta pasta que atua em todo território municipal.

3.6. Secretaria de Saúde:

Faz-se necessário o abastecimento dos veículos vinculados a Secretaria de Saúde no deslocamento dos coordenadores e profissionais de saúde da Atenção Básica, pacientes de urgência e emergência no Hospital Municipal, CAPS e Clínica de Fisioterapia, ainda para o transporte de materiais pertinentes a esta secretaria, atendendo de melhor forma para um bom desempenho das atividades no ano corrente.

3.7. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

Faz-se necessária a aquisição de combustível e óleos para abastecimento e manutenção dos veículos desta secretaria, tendo em vista o bom funcionamento dos mesmos para que possam suprir as demandas de deslocamentos com o objetivo de exercer as atividades e ofertar um atendimento de qualidade aos seus usuários.

3.8. Secretaria de Governo e Administração:

A aquisição é essencial para a continuidade dos serviços de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais desta secretaria, que atende as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da Secretaria de Governo e Administração. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de servidores em serviço para condução em compromissos institucionais, dentro do município e viagens intermunicipais e estaduais. A aquisição também reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam do transporte da frota municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 273
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.9. Secretaria de Finanças:

A aquisição é essencial para a continuidade dos serviços de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais desta secretaria, que atende as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço dos setores de contabilidade e tributos, vinculados a Secretaria de Finanças.

3.10. Secretaria de Educação:

A presente aquisição de combustíveis tem por finalidade atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, os quais são utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e na execução do transporte escolar, ao longo do exercício de 2026.

O fornecimento contínuo de combustível é essencial para assegurar o deslocamento das equipes técnicas e pedagógicas às unidades escolares, o acompanhamento das ações educacionais, a execução de programas e projetos institucionais, bem como a garantia da regularidade e eficiência do transporte escolar, serviço indispensável para o acesso e a permanência dos estudantes na rede pública de ensino.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, assegurando o pleno funcionamento da frota oficial da Secretaria, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.576.704,92 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.

5.4. A contratante solicitará ao declarado vencedor, 1 (uma) amostra do(s) item(ns) de acordo com as especificações do edital. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento do prazo estabelecido ou a incompatibilidade das amostras com as especificações constantes neste termo de referência acarretará na desclassificação do

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 274
PREFEITURA DE CRUZ/CE

licitante.

5.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme forma de escolha e critérios de seleção dos fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição dos produtos, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, termo de referência e proposta de preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 106 da Lei 14.133.

6.3. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

7 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 10km de distância da área urbana da sede do município de Cruz, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades das secretarias, não podendo exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.

7.4. Os produtos serão recebidos por servidor do setor de transportes municipal ou por outro servidor designado pela contratante.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O objeto do contrato será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.

7.6.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência e consequente aceitação do objeto.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 275
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

8.3. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

8.4. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

8.5. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º).

8.5.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.

8.6. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.

9.3. Será(ão) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es):

9.3.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

Manoel Bernardo de Souza Neto, portador(a) do CPF 074.586.003-65, que exerce a função de coordenador logístico na referida secretaria.

9.3.2. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Ary Cardoso Barreto de Costa, portador(a) do CPF nº 008.136.893-33, que exerce a função de assessor de projetos e programas agropecuários na referida secretaria.

9.3.3. Secretaria de Esporte e Juventude:

José Leivânio Vasconcelos, portador(a) do CPF 023.058.103-55, que exerce a função de gerente de apoio logístico na referida secretaria.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 276
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.3.4. Secretaria de Meio Ambiente:
Yuri Fontenele Souza, portador(a) do CPF 037.143.623-04, que exerce a função de agente de coordenador de licenciamento ambiental na referida secretaria.
9.3.5. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:
Aline Adna de Vasconcelos, portador(a) do CPF 049.889.213-10, que exerce a função de agente de administração na referida secretaria.
9.3.6. Secretaria de Saúde:
Antônia Queiroz de Oliveira Pinto, portador(a) do CPF nº 499.911.673-15, que exerce a função de gerente de apoio logístico na referida secretaria.
9.3.7. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:
Cristiano Alves Almeida, portador(a) do CPF nº 613.398.493-72, que exerce a função de motorista categoria D na referida secretaria.
9.3.8. Secretaria de Governo e Administração:
Helton Kleber Nascimento, portador(a) do CPF nº 003.314.413-30, que exerce a função de chefe de setor na referida secretaria.
9.3.9. Secretaria de Finanças:
Claudemir Wagner do Nascimento, portador(a) do CPF nº 639.294.063-49, que exerce a função de agente de vigilância epidemiológica na referida secretaria.
9.3.10. Secretaria de Educação:
Antônio Gleisson da Cunha, portador(a) do CPF nº 013.341.563.52, que exerce a função de agente de administração na referida secretaria.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.
10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
04.01.15.122.0100.2.008 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	
05.01.20.122.0100.2.013 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	
06.01.27.122.0100.2.017 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 227
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
07.01.18.122.0100.2.020 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
08.01.23.122.0100.2.026 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE SAÚDE	
10.01.10.122.0100.2.046 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO EM SAÚDE PÚBLICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
10.01.10.301.0400.2.048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
10.01.10.302.0403.2.051 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
10.01.10.305.0408.2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
11.04.08.122.0100.2.122 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
14.01.04.122.0100.2.074 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE FINANÇAS	
15.01.04.122.0100.2.077 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
16.01.12.122.0100.2.079 - GERENCIAMENTO	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 278
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.0 - MATERIAL DE CONSUMO.	TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
16.01.12.361.0600.2.086 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	✓RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO. ✓TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. ✓TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF. ✓TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT. ✓TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.
16.01.12.361.0602.2.088 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	✓RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO. ✓TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. ✓TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF. ✓TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR. ✓TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT. ✓TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 279
PREFEITURA DE CRUZ/CE

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

12.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

12.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

12.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

12.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

13.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

13.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA: 280 PREFEITURA DE CRUZ/CE

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 281
PREFEITURA DE CRUZ/CE

15 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e treinamento dos funcionários operantes dos equipamentos, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 282
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

José Edson do Nascimento
Secretário municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012

Lindomar Brandão Silveira
Secretário municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008

Maria José de Farias
Secretária municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 2025.01.01/007

Ricardo Gusso Wagner
Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2025.01.01/010

Antônio Glauber Sales Júnior
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002

Fátima Aliciane do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2025.01.01/009

Erlância Maria Nascimento
Secretária municipal de Finanças
Portaria nº 2025.01.01/006

Maria Veridiana de Farias
Secretária municipal de Educação
Portaria nº 2025.01.01/015

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 283
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	10.000	**R$ 5,06**	**R$ 50.600,00**
2	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4. FRASCO DE 500ML.	FRSC	30	**R$ 28,33**	**R$ 849,90**
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	30.000	**R$ 6,00**	**R$ 180.000,00**
4	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. LATA DE 1KG.	LT	25	**R$ 75,95**	**R$ 1.898,75**
5	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO:	GL	20	**R$ 216,10**	**R$ 4.322,00**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 284
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. GALÃO DE 10KG.				
6	NÃO LOCALIZADO.	ÓLEO ATF TASA, FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO "A" PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	L	40	**R$ 38,34**	**R$ 1.533,60**
7	461548	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG.	L	180.000	**R$ 6,17**	**R$ 1.110.600,00**
8	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTORES 2 TEMPOS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: CST 100°C. FRASCO DE 500ML.	FRSC	200	**R$ 30,33**	**R$ 6.066,00**
9	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A ÁLCOOL E GASOLINA.	L	50	**R$ 50,81**	**R$ 2.540,50**
10	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A DIESEL.	L	120	**R$ 49,26**	**R$ 5.911,20**
11	461564	ÓLEO LUBRIFICANTE,	L	70	**R$ 45,33**	**R$ 3.173,10**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 28
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40.				
12	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40.	L	120	**R$ 35,37**	**R$ 4.244,40**
13	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40. GALÃO DE 20L.	GL	90	**R$ 435,42**	**R$ 39.187,80**
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	40	**R$ 31,28**	**R$ 1.251,20**
15	461570	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	100	**R$ 32,87**	**R$ 3.287,00**
16	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68.	L	72	**R$ 51,23**	**R$ 3.688,56**
17	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68. GALÃO DE 20L.	GL	50	**R$ 289,67**	**R$ 14.483,50**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 186
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140.	L	100	**R$ 38,36**	**R$ 3.836,00**
19	467489	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 90.	L	100	**R$ 39,83**	**R$ 3.983,00**
20	438910	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ARLA-32, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. GALÃO DE 20L.	GL	30	**R$ 131,68**	**R$ 3.950,40**
				TOTAL GERAL	**R$ 1.445.406,91**	

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 287
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	5.000	**R$ 5,06**	**R$ 25.300,00**
2	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4. FRASCO DE 500ML.	FRSC	15	**R$ 28,33**	**R$ 424,95**
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	7.000	**R$ 6,00**	**R$ 42.000,00**
4	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. LATA DE 1KG.	LT	12	**R$ 75,95**	**R$ 911,40**
5	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS	GL	15	**R$ 216,10**	**R$ 3.241,50**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 288
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		ADICIONAIS: GRAFITADA. GALÃO DE 10KG.				
6	NÃO LOCALIZADO	ÓLEO ATF TASA, FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO "A" PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	L	12	**R$ 38,34**	**R$ 460,08**
7	461548	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG.	L	40.000	**R$ 6,17**	**R$ 246.800,00**
8	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTORES 2 TEMPOS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: CST 100°C. FRASCO DE 500ML.	FRSC	24	**R$ 30,33**	**R$ 727,92**
10	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A DIESEL.	L	60	**R$ 49,26**	**R$ 2.955,60**
11	461564	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40.	L	48	**R$ 45,33**	**R$ 2.175,84**
12	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40.	L	70	**R$ 35,37**	**R$ 2.475,90**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 189
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40. GALÃO DE 20L.	GL	20	**R$ 435,42**	**R$ 8.708,40**
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	12	**R$ 31,28**	**R$ 375,36**
15	461570	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	24	**R$ 32,87**	**R$ 788,88**
16	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68.	L	50	**R$ 51,23**	**R$ 2.561,50**
17	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68. GALÃO DE 20L.	GL	20	**R$ 289,67**	**R$ 5.793,40**
18	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140.	L	70	**R$ 38,36**	**R$ 2.685,20**
19	467489	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE	L	70	**R$ 39,83**	**R$ 2.788,10**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 290
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		90.				
				TOTAL GERAL	R$ 351.174,03	

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

José Edson do Nascimento
Secretário municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 291
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3. Secretaria de Esporte e Juventude:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	SEJUV GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	2.000	**R$ 5,06**	**R$ 10.120,00**
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	12.000	**R$ 6,00**	**R$ 72.000,00**
8	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTORES 2 TEMPOS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: CST 100°C. FRASCO DE 500ML.	FRSC	180	**R$ 30,33**	**R$ 5.459,40**
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	12	**R$ 31,28**	**R$ 375,36**
15	461570	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	100	**R$ 32,87**	**R$ 3.287,00**
				TOTAL GERAL	**R$ 91.241,76**	

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

Lindomar Brandão Silveira
Secretário municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 132
PREFEITURA DE CRUZ/CE

4. Secretaria de Meio Ambiente:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	3.000	**R$ 5,06**	**R$ 15.180,00**
2	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4. FRASCO DE 500ML.	FRSC	10	**R$ 28,33**	**R$ 283,30**
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	10.000	**R$ 6,00**	**R$ 60.000,00**
4	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. LATA DE 1KG.	LT	5	**R$ 75,95**	**R$ 379,75**
6	NÃO LOCALIZADO	ÓLEO ATF TASA, FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO "A" PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	L	12	**R$ 38,34**	**R$ 460,08**
7	461548	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE	L	22.000	**R$ 6,17**	**R$ 135.740,00**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 193
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		ENXOFRE 10 MG/KG.				
10	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A DIESEL.	L	100	**R$ 49,26**	**R$ 4.926,00**
11	461564	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40.	L	40	**R$ 45,33**	**R$ 1.813,20**
12	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40.	L	25	**R$ 35,37**	**R$ 884,25**
13	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40. GALÃO DE 20L.	GL	5	**R$ 435,42**	**R$ 2.177,10**
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	12	**R$ 31,28**	**R$ 375,36**
16	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68.	L	12	**R$ 51,23**	**R$ 614,76**
18	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL,	L	24	**R$ 38,36**	**R$ 920,64**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 234
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140.				
19	467489	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 90.	L	24	**R$ 39,83**	**R$ 955,92**
				TOTAL GERAL	**R$ 224.710,36**	

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

Maria José de Farias
Secretária municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 2025.01.01/007

6. Secretaria de Saúde:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	5.000	10.000	15.000	3.000	**33.000**	**R$ 5,06**	**R$ 166.980,00**
2	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4. FRASCO DE 500ML.	FRSC	4	0	25	6	**35**	**R$ 28,33**	**R$ 991,55**
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	25.000	85.000	220.000	15.000	**345.000**	**R$ 6,00**	**R$ 2.070.000,00**
4	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE:	LT	0	0	5	5	**10**	**R$ 75,95**	**R$ 759,50**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-[illegible]
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE	TOTAL		
		CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. LATA DE 1KG.								
6	NÃO LOCALIZADO	ÓLEO ATF TASA, FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO "A" PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	L	12	0	30	12	**54**	**R$ 38,34**	**R$ 2.070,36**
7	461548	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG.	L	25.000	0	120.000	25.000	**170.000**	**R$ 6,17**	**R$ 1.048.900,00**
8	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:	FRSC	0	0	0	12	**12**	**R$ 30,33**	**R$ 363,96**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE	TOTAL		
		MOTORES 2 TEMPOS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: CST 100°C. FRASCO DE 500ML.								
9	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A ÁLCOOL E GASOLINA.	L	48	0	150	0	198	R$ 50,81	R$ 10.060,38
10	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A DIESEL.	L	120	0	0	120	240	R$ 49,26	R$ 11.822,40
11	461564	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:	L	60	0	200	48	308	R$ 45,33	R$ 13.961,64

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE	TOTAL		
		AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40.								
12	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40.	L	0	0	25	0	**25**	**R$ 35,37**	**R$ 884,25**
13	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40. GALÃO DE 20L.	GL	0	0	10	0	**10**	**R$ 435,42**	**R$ 4.354,20**
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	0	0	0	50	**50**	**R$ 31,28**	**R$ 1.564,00**
15	461570	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:	L	48	0	350	60	**458**	**R$ 32,87**	**R$ 15.054,46**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE	TOTAL		
		AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.								
16	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68.	L	12	0	48	12	**72**	**R$ 51,23**	**R$ 3.688,56**
18	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140.	L	12	0	24	12	**48**	**R$ 38,36**	**R$ 1.841,28**
19	467489	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 90.	L	12	0	24	12	**48**	**R$ 39,83**	**R$ 1.911,84**

GERENC. ADM.	R$ 344.324,08
GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	R$ 560.600,00
GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	R$ 2.176.304,25
GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE	R$ 273.980,05
TOTAL GERAL	R$ 3.355.208,38

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

Antônio Glauber Sales Júnior
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 301
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	6.000	**R$ 5,06**	**R$ 30.360,00**
2	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4. FRASCO DE 500ML.	FRSC	12	**R$ 28,33**	**R$ 339,96**
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	30.000	**R$ 6,00**	**R$ 180.000,00**
4	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. LATA DE 1KG.	LT	5	**R$ 75,95**	**R$ 379,75**
5	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS	GL	5	**R$ 216,10**	**R$ 1.080,50**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 302
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		ADICIONAIS: GRAFITADA. GALÃO DE 10KG.				
6	NÃO LOCALIZADO	ÓLEO ATF TASA, FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO "A" PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	L	12	**R$ 38,34**	**R$ 460,08**
7	461548	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG.	L	20.000	**R$ 6,17**	**R$ 123.400,00**
9	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A ÁLCOOL E GASOLINA.	L	50	**R$ 50,81**	**R$ 2.540,50**
11	461564	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40.	L	100	**R$ 45,33**	**R$ 4.533,00**
12	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40.	L	25	**R$ 35,37**	**R$ 884,25**
13	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40. GALÃO DE 20L.	GL	8	**R$ 435,42**	**R$ 3.483,36**
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA,	L	10	**R$ 31,28**	**R$ 312,80**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 303
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50..				
15	461570	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	20	**R$ 32,87**	**R$ 657,40**
16	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68.	L	12	**R$ 51,23**	**R$ 614,76**
17	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68. GALÃO DE 20L.	GL	4	**R$ 289,67**	**R$ 1.158,68**
18	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140.	L	30	**R$ 38,36**	**R$ 1.150,80**
19	467489	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 90.	L	30	**R$ 39,83**	**R$ 1.194,90**
20	438910	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ARLA-32, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. GALÃO DE 20L.	GL	15	**R$ 131,68**	**R$ 1.975,20**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 304
PREFEITURA DE CRUZ/CE

TOTAL GERAL	**R$ 354.525,94**

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

Fátima Aliciane do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 305
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8. Secretaria de Governo e Administração:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	5.000	**R$ 5,06**	**R$ 25.300,00**
2	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4. FRASCO DE 500ML.	FRSC	10	**R$ 28,33**	**R$ 283,30**
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	25.000	**R$ 6,00**	**R$ 150.000,00**
6	NÃO LOCALIZADO	ÓLEO ATF TASA, FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO "A" PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	L	12	**R$ 38,34**	**R$ 460,08**
11	461564	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40.	L	60	**R$ 45,33**	**R$ 2.719,80**
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	12	**R$ 31,28**	**R$ 375,36**
15	461570	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF, VISCOSIDADE:	L	40	**R$ 32,87**	**R$ 1.314,80**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 202
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		SAE 20W-50.				
16	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68.	L	12	**R$ 51,23**	**R$ 614,76**
				TOTAL GERAL	**R$ 181.068,10**	

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2025.01.01/009

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 360
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9. Secretaria de Finanças:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	2.000	**R$ 5,06**	**R$ 10.120,00**
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	7.000	**R$ 6,00**	**R$ 42.000,00**
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	20	**R$ 31,28**	**R$ 625,60**
				TOTAL GERAL	**R$ 52.745,60**	

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

Erlândia Maria Nascimento
Secretária municipal de Finanças
Portaria nº 2025.01.01/006

10. Secretaria de Educação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA EDUC. BÁSICA	TOTAL		
1	NÃO LOCALIZADO	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	0	10.000	0	**10.000**	**R$ 5,06**	**R$ 50.600,00**
2	263657	FLUÍDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4. FRASCO DE 500ML.	FRSC	0	12	30	**42**	**R$ 28,33**	**R$ 1.189,86**
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	7.000	40.000	0	**47.000**	**R$ 6,00**	**R$ 282.000,00**
4	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. LATA DE 1KG.	LT	0	0	10	**10**	**R$ 75,95**	**R$ 759,50**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA EDUC. BÁSICA	TOTAL		
5	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. GALÃO DE 10KG.	GL	0	0	12	12	R$ 216,10	R$ 2.593,20
6	NÃO LOCALIZADO	ÓLEO ATF TASA, FLUIDO HIDRÁULICO TIPO "A" PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	L	0	24	0	24	R$ 38,34	R$ 920,16
7	461548	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG.	L	0	20.000	150.000	170.000	R$ 6,17	R$ 1.048.900,00
9	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A ÁLCOOL E GASOLINA.	L	0	60	0	60	R$ 50,81	R$ 3.048,60
10	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:	L	0	120	0	120	R$ 49,26	R$ 5.911,20

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-1
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

PREFEITURA DE CRUZ/CE
SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA
30

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA EDUC. BÁSICA	TOTAL		
		AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A DIESEL.							
11	461564	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40.	L	0	120	0	120	R$ 45,33	R$ 5.439,60
12	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40.	L	0	0	80	80	R$ 35,37	R$ 2.829,60
13	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40. GALÃO DE 20L.	GL	0	0	40	40	R$ 435,42	R$ 17.416,80
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	12	0	0	12	R$ 31,28	R$ 375,36

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA EDUC. BÁSICA	TOTAL		
15	461570	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	0	60	0	60	R$ 32,87	R$ 1.972,20
16	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68.	L	0	12	40	52	R$ 51,23	R$ 2.663,96
17	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68. GALÃO DE 20L.	GL	0	0	20	20	R$ 289,67	R$ 5.793,40
18	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140.	L	0	20	140	160	R$ 38,36	R$ 6.137,60
19	467489	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 90.	L	0	20	140	160	R$ 39,83	R$ 6.372,80
20	438910	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: 32,50%	GL	0	0	40	40	R$ 131,68	R$ 5.267,20

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-1
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

PREFEITURA DE CRUZ/CE SETOR DE LICITAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA EDUC. BÁSICA	TOTAL		
		UREIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ARLA-32, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. GALÃO DE 20L.							
								GERENC. ADM.	R$ 42.375,36
								GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	R$ 433.810,28
								GESTÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA EDUC. BÁSICA	R$ 974.005,40
								TOTAL GERAL	R$ 1.450.191,04

Cruz-CE, 15 de dezembro de 2025.

Maria Veridiana de Farias
Secretária municipal de Educação
Portaria nº 2025.01.01/015

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 313
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 314
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

Considerando que a secretaria de Infraestrutura e Urbanismo possui veículos tais como: Máquinas pesadas, caminhões estilo basculante e pipa, carros de pequeno porte e motocicletas para darem apoio nas atividades diárias dessa secretaria, faz-se necessária a aquisição desses combustíveis e óleos para permitir o deslocamento e o bom funcionamento destes veículos.

2.2. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Faz-se necessária a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, para atender a demanda de (03) tratores agrícolas; (01) caminhão baú e; (01) motocicleta; no abastecimento de combustíveis e lubrificantes das máquinas utilizadas na preparação do solo dos agricultores e veículos utilizados para atendimentos dos programas desenvolvidos como o PPA/CDS, PAA - Leite, dentre outras atividades administrativas.

2.3. Secretaria de Esporte e Juventude:

A aquisição de combustível e óleo lubrificante se faz necessária para garantir o funcionamento e a continuidade das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude que exige o uso de veículo automotor e maquinários para o cumprimento de suas funções operacionais. O combustível é essencial para o abastecimento do veículo e maquinas utilizadas por esta secretaria, enquanto o óleo lubrificante é indispensável para a manutenção e bom desempenho do motor, prevenindo falhas técnicas e garantindo maior vida útil dos mesmos, visando assegurar a continuidade das atividades essenciais deste setor, sendo um investimento necessário para o cumprimento de suas atividades.

2.4. Secretaria de Meio Ambiente:

O presente documento formalizador de demanda tem por pressuposto, o princípio da eficiência, que vislumbra a qualidade da prestação do serviço público prestado à população, visto que para a execução das atividades da Secretaria de Meio Ambiente de Cruz - SEMAC, no tocante ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambientais, bem como, nas demais ações realizadas no Município, como a participação e organização de eventos e reuniões, realização

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 315
PREFEITURA DE CRUZ/CE

de mutirões, fiscalização e acompanhamento da rota da coleta seletiva, acompanhamento dos Planos de Ação dos Agentes Jovens Ambientais – AJA's, entre outros, a demanda para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes se faz essencial. Esta demanda se refere à necessidade contínua de abastecimento e manutenção do veículo desta secretaria, o qual é composto atualmente por 1 (uma) L200 Triton, de placa POH7576, a diesel, além da necessidade de óleos lubrificantes que garantam o bom funcionamento e a durabilidade de seu motor. Também estão contempladas nessa demanda aquisições relativas aos futuros veículos a serem incorporados à frota da SEMAC, os quais serão obtidos a partir do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 005/2025, cujo objeto é a doação de um veículo (como Volkswagem Constellation 14.190 – Gaiola ou similar) compatível com operações urbanas e dotado de características adequadas ao transporte de materiais recicláveis (coleta seletiva) e o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 011/2025, o qual prevê a doação de veículo para o desempenho das atividades administrativas desta secretaria. Logo, levando em consideração que sem o fornecimento adequado, as operações ficam comprometidas, impactando negativamente a eficiência dos serviços públicos e, consequentemente, a qualidade dos atendimentos prestados à população.

2.5. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Faz-se necessária a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, visando o funcionamento e manutenção de um (01) veículo da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, e assim, atender as demandas desta pasta que atua em todo território municipal.

2.6. Secretaria de Saúde:

Faz-se necessário o abastecimento dos veículos vinculados a Secretaria de Saúde no deslocamento dos coordenadores e profissionais de saúde da Atenção Básica, pacientes de urgência e emergência no Hospital Municipal, CAPS e Clínica de Fisioterapia, ainda para o transporte de materiais pertinentes a esta secretaria, atendendo de melhor forma para um bom desempenho das atividades no ano corrente.

2.7. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

Faz-se necessária a aquisição de combustível e óleos para abastecimento e manutenção dos veículos desta secretaria, tendo em vista o bom funcionamento dos mesmos para que possam suprir as demandas de deslocamentos com o objetivo de exercer as atividades e ofertar um atendimento de qualidade aos seus usuários.

2.8. Secretaria de Governo e Administração:

A aquisição é essencial para a continuidade dos serviços de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais desta secretaria, que atende as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da Secretaria de Governo e Administração. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de servidores em serviço para condução em compromissos institucionais, dentro do município e viagens intermunicipais e estaduais. A aquisição também reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam do transporte da frota municipal.

2.9. Secretaria de Finanças:

A aquisição é essencial para a continuidade dos serviços de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais desta secretaria, que atende as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço dos setores de contabilidade e tributos, vinculados a Secretaria de Finanças.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 216
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2.10. Secretaria de Educação:

A presente aquisição de combustíveis tem por finalidade atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, os quais são utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e na execução do transporte escolar, ao longo do exercício de 2026.

O fornecimento contínuo de combustível é essencial para assegurar o deslocamento das equipes técnicas e pedagógicas às unidades escolares, o acompanhamento das ações educacionais, a execução de programas e projetos institucionais, bem como a garantia da regularidade e eficiência do transporte escolar, serviço indispensável para o acesso e a permanência dos estudantes na rede pública de ensino.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, assegurando o pleno funcionamento da frota oficial da Secretaria, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.11. A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
3.2. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos.
3.3. Secretaria de Esporte e Juventude.
3.4. Secretaria de Meio Ambiente.
3.5. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.
3.6. Secretaria de Saúde.
3.7. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo.
3.8. Secretaria de Governo e Administração.
3.9. Secretaria de Finanças.
3.10. Secretaria de Educação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. 5.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23 da Lei 14.133/2.021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. A realização de pesquisa de preços, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada por servidor do Setor de Compras e Serviços do município, junto a plataforma Banco de Preços (disponível do endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br). Ademais, a

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 312
PREFEITURA DE CRUZ/CE

pesquisa foi complementada com consultas ao site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), por meio da análise de licitações homologadas, garantindo maior segurança, transparência e aderência aos parâmetros definidos pela Instrução Normativa acima mencionada.

5.3. Para fins de determinação do orçamento estimado foi definida aplicação de média aritmética aplicada sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços obtidos na pesquisa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

Para chegar aos quantitativos a serem licitados, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo fez um pequeno levantamento do que foi consumido nesses últimos 12 meses, deixando uma margem a mais para um possível aumento de demanda ou novas aquisições de veículos.

6.2. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Considerando o quantitativo necessário, as quantidades estimadas são baseadas planejamento dos meses anteriores, onde foram abastecidos 03 tratores agrícolas; 01 caminhão baú e; 01 motocicleta. Levando em consideração também, alguns acréscimos nas quantidades de alguns itens caso haja necessidades extras.

6.3. Secretaria de Esporte e Juventude:

A estimativa das quantidades de combustíveis e óleos lubrificantes a serem contratados foi baseada no consumo dos anos anteriores, considerando os deslocamentos necessários e atendimento das demandas administrativas, incluindo serviços externos, diligências e apoio logístico às ações desenvolvidas, observando-se os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

6.4. Secretaria de Meio Ambiente:

A estimativa do consumo foi feita com base no consumo atual, assim como, da previsão do volume de fiscalização e de visitas técnicas, além do previsto para os serviços de coleta seletiva a serem realizados em vários pontos deste Município e da previsão de participação em reuniões, eventos e capacitação que necessitem de deslocamento de servidores, a exemplo para os municípios de Sobral e Fortaleza. Ainda, os quantitativos se justificam tendo em vista que o consumo desses itens é diretamente proporcional ao volume de atividades realizadas, conforme descritivo em anexo.

6.5. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Para a estimativa das quantidades de combustíveis e óleos lubrificantes, foi realizado um levantamento de gastos nos últimos 12 meses, bem como das necessidades previstas para o ano de 2026. Levou-se em consideração a locomoção dos servidores da SETIC em território municipal para realização de trabalho externo.

6.6. Secretaria de Saúde:

Considerando que a Secretaria de Saúde possui uma frota de veículos que são utilizadas para atender diversas demandas do sistema municipal de saúde, desde o transporte de funcionários nas regiões de zona rural, até o transporte de pacientes dentro do território municipal e até outros Municipios, desenvolvendo as atividades e serviços públicos com a utilização dos veículos se tornando imprescindível para a prestação dos serviços à comunidade, utilizados para levar insumos e suprimentos necessários para o funcionamento das unidades de saúde diariamente, alem dos servidores transportados para concluir atividades que vão desde

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 318
PREFEITURA DE CRUZ/CE

fiscalizações, operações de urgência e emergência, dentre outras, até o simples translado de servidores para eventos profissionais e reuniões. Também são transportados materiais e documentos, para dar apoio às atividades citadas.

Essa diversidade de atividades implica uma demanda por serviços de transportes plurais. Daí a necessidade de estruturar uma logística de atendimento que envolve a disponibilização dos veículos e dos combustíveis para o adequado funcionamento dos mesmos. Para tanto, são necessárias aquisições, com o objetivo de exercer melhor controle e racionalização dos recursos, de modo a primar pela produtividade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

As quantidades a serem contratadas foram baseadas a partir do histórico de consumo do ano corrente e anos anteriores, levando em consideração a sua projeção média futura e eventual aumento deste consumo.

6.7. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

A estimativa das quantidades da aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes a serem contratadas foi baseada nos últimos 12 meses e na frota de veículos desta secretaria, como também, no cronograma semanal:

VEÍCULOS		
01	AUTOMÓVEL FIAT CRONOS DRIVE 1.3 / ANO: 2022 / MODELO: 2023 / COR BRANCA.	PLACA SBF0B67
02	AUTOMÓVEL RENAULT KWID ZEN 1.0 / FABRICAÇÃO: 2022 / MODELO: 2023 / COR: BRANCA.	PLACA SAZ8E50
03	AUTOMÓVEL VW/POLO TRACK MA	PLACA THS0C05
04	AUTOMÓVEL VW/POLO TRACK MA	PLACA SAR6C61
05	MICRO-ÔNIBUS WW/NEOBUS TH O / ANO: 2018	PLACA PBN-1073
06	MOTOCICLETA CG 125 FAN HONDA / ANO: 2007	PLACA HYL-6992

CRONOGRAMA SEMANAL						
DIA	**FIAT CRONOS**	**KWID**	**POLO SAR6C61**	**POLO THS0C05**	**MICRO ÔNIBUS**	**MOTO**
SEG.	CONSELHO TUTELAR	CRAS	CREAS	BOLSA FAMÍLIA	CRAS	GESTÃO
TER.	CONSELHO TUTELAR	CRAS	CREAS	CRIANÇA FELIZ	CRAS	BOLSA FAMÍLIA
QUA.	CONSELHO TUTELAR	CRAS	ESCUTA ESPECIALIZADA	BOLSA FAMÍLIA	CRAS	GESTÃO
QUI.	CONSELHO TUTELAR	CRAS	CREAS	CRIANÇA FELIZ	CRAS	BOLSA FAMÍLIA
SEX.	CONSELHO TUTELAR	CRAS	CREAS	BOLSA FAMÍLIA	CRAS	GESTÃO

A Secretaria de Assistência conta com equipamentos socioassistenciais vinculados, além da gestão, que semanalmente utiliza-se de veículos para a jornada de atendimentos: visitas técnicas, transportes de usuários, averiguações, diligências e outras atividades dentro e fora do município envolvidos na demanda desta secretaria.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 319
PREFEITURA DE CRUZ/CE

A aquisição dos itens supracitados tem por finalidade atender às necessidades desta secretaria, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que as atividades desenvolvidas dependentes dos veículos não sofram descontinuidade.

6.8. Secretaria de Governo e Administração:

O quantitativo estimado para a presente contratação teve como base o consumo de combustível, bem como o uso de óleos lubrificantes, pelos veículos desta secretaria no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de conclusão desta estimativa. Levou-se em consideração, ainda, para o estimativo, o planejamento deste órgão de governo, para o exercício do ano de 2026, com possibilidades de aquisição e/ou locação de novos veículos.

6.9. Secretaria de Finanças:

O quantitativo estimado para a presente contratação teve como base o consumo de combustível, bem como o uso de óleos lubrificantes, pelos veículos desta secretaria no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de conclusão desta estimativa. Levou-se em consideração, ainda, para o estimativo, o planejamento deste órgão de governo, para o exercício do ano de 2026, com possibilidades de aquisição e/ou locação de novos veículos.

6.10. Secretaria de Educação:

A definição da quantidade de combustíveis a ser adquirida fundamenta-se na análise do consumo registrado em exercícios anteriores, aliado à projeção das demandas previstas para o ano de 2026. Foram considerados, para esse cálculo, os seguintes fatores:

- Quantitativo de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- Frequência e extensão das rotas do transporte escolar urbano e rural;
- Deslocamentos periódicos das equipes pedagógicas e técnicas às unidades escolares;
- Execução de programas, projetos e ações educacionais;
- Continuidade das atividades administrativas essenciais.

A estimativa proposta busca atender de forma adequada e proporcional às necessidades da frota, sem caracterizar excesso ou insuficiência, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade. A quantidade prevista permite mitigar riscos de interrupção dos serviços, especialmente do transporte escolar, assegurando a regularidade do calendário letivo e o atendimento aos estudantes da rede pública.

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
01	GASOLINA	04
02	DIESEL S-10	08

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao objeto a ser licitado, visando a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

7.2. Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.

7.3. Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 320
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

9.1. Para atendimento às necessidades operacionais das secretarias, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes. A análise considerou fatores como disponibilidade do produto, qualidade técnica, capacidade de atendimento contínuo, logística de abastecimento, conformidade com normas ambientais e o custo global da contratação.

Verificou-se que o fornecimento por meio de aquisição direta junto a postos revendedores e distribuidores devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP apresenta-se como a única solução viável, uma vez que garante padronização dos produtos, segurança no abastecimento, rastreabilidade das operações, atendimento imediato à demanda e conformidade com as exigências legais.

Outras alternativas, como o armazenamento próprio de combustíveis ou a contratação de empresas de fornecimento externo com logística dedicada, mostraram-se inadequadas devido aos elevados custos de implementação, exigências estruturais e ambientais, riscos operacionais, além de não oferecerem vantagens econômicas ou técnicas que superassem a contratação via mercado local regulamentado.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes por meio de processo licitatório, junto a fornecedores autorizados e com capacidade comprovada de atendimento, é a alternativa que melhor concilia economicidade, eficiência operacional, segurança e continuidade dos serviços públicos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes demanda atenção aos impactos ambientais associados ao seu armazenamento, manuseio e utilização. Entre os principais riscos ambientais identificados, destacam-se: possibilidade de vazamentos durante o abastecimento, descarte inadequado de óleos e embalagens, contaminação do solo e da água, emissão de gases poluentes provenientes da combustão e riscos de incêndio.

Como medidas mitigadoras, estabelece-se que os fornecedores contratados deverão estar devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como atender às normas ambientais aplicáveis, garantindo instalações adequadas, sistemas de contenção e procedimentos seguros de abastecimento. Além disso, os serviços municipais deverão assegurar o descarte ambientalmente correto de óleos usados e resíduos, por meio de empresas licenciadas, evitando contaminação ambiental e cumprimento da legislação vigente.

Adicionalmente, recomenda-se a adoção de práticas de manutenção preventiva dos veículos, visando reduzir emissões atmosféricas, otimizar o consumo de combustíveis e prolongar a vida útil dos lubrificantes. Tais medidas contribuem para minimizar os impactos ambientais

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 325
PREFEITURA DE CRUZ/CE

decorrentes do uso dos produtos adquiridos e asseguram maior eficiência e sustentabilidade nas atividades da administração pública.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.

11.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

11.3. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Cruz - CE, 15 de dezembro de 2025.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

José Edson do Nascimento
Secretário municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012

Lindomar Brandão Silveira
Secretário municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008

Maria José de Farias
Secretária municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 2025.01.01/007

Ricardo Gusso Wagner
Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2025.01.01/010

Antônio Glauber Sales Júnior
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002

Fátima Aliciane do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2025.01.01/009

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 322
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Erlândia Maria Nascimento
Secretária municipal de Finanças
Portaria nº 2025.01.01/006

Maria Veridiana de Farias
Secretária municipal de Educação
Portaria nº 2025.01.01/015

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 323
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2025-_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ – SECRETARUIA DE _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, por intermédio da Secretaria de _____ com sede na Praça dos Três Poderes s/n – Bairro Aningas, na cidade de Cruz/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0001-15, neste ato representada pela Sra. _____, brasileira, (estado civil), (Profissão), Secretária(o) de _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ – SSP-CE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - ___, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, brasileiro, (profissão), (função), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº __/2025-SEGAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2025SEGAD proveniente do resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2025-SEGAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL – R$
VALOR TOTAL – R$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1..3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento continuado, poderá ser prorrogada a vigência conforme estipulado na Lei 14.133 de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 324
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 325
PREFEITURA DE CRUZ/CE

pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 326
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 302
PREFEITURA DE CRUZ/CE

VI) Nota de emprenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz/Ce, __ de _____ de 2025.

_____

Secretária(o) de _____

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 328
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º _____/2025-SEGAD.

A SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ/CE, com sede a Praça do Três Poderes s/nº – Bairro Aningas, na cidade de Cruz/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.960.083/0001-42 e Inscrição Estadual nº 06.920.186-2, neste ato representada pela Sra. EMANUELLY NASCIMENTO RIBEIRO, brasileira, solteira, Advogada, Secretária de Governo e Administração, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.209.983-54 e RG nº 2004005094775 – SSP-CE., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no dia ___ de _____ de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025-SEGAD, publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 21/2025-SEGAD, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, de 27 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, relacionados e especificados no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico *nº 21/2025-SEGAD*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*CATMAT*	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Valor total*

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Governo e Administração, e os órgãos participantes são as Secretarias Municipais de: Governo e Administração, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 329
PREFEITURA DE CRUZ/CE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 330
PREFEITURA DE CRUZ - CE

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 331
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 332
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 333
PREFEITURA DE CRUZ/CE

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruz/CE____ de _____de 2025

Assinaturas

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 334
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*CATMAT*	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Valor total*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*CATMAT*	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Valor total*

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 335
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), __ de _____ de 2025.

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025-SEGAD

Senhora Pregoeira.

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-SEGAD, apresentamos a presente proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo valor total de R$ _____(preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
b) os bens serão entregues na cidade de Cruz.
c) A garantia dos bens é de __ (_____) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de __(_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____
carimbo e assinatura do
responsável legal

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 336
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025-SEGAD

Senhora Pregoeira,

____ (nome da licitante), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) DECLARA, sob a penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;

c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), __ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

ANEXO IV - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-SEGAD
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
ABERTURA: dia 30 de dezembro de 2025 às 09h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES																TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SEINFRA	SEAPRH	SEJUV	SEMA	SETIC	SESA				SASE	SEGAD	SEFIN	SEDUC						
				2008	2013	2017	2020	2026	2046	2048	2051	2055	2122	2074	2077	2079	2086	2088				
1	NÃO LOCAL	ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL.	L	10.000	5.000	2.000	3.000	2.000	5.000	10.000	15.000	3.000	6.000	5.000	2.000	0	10.000	0	**78.000**		
2	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4. FRASCO DE 500ML.	FRSC	30	15	0	10	0	4	0	25	6	12	10	0	0	12	30	**154**		
3	461506	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN.	L	30.000	7.000	12.000	10.000	10.000	25.000	85.000	220.000	15.000	30.000	25.000	7.000	7.000	40.000	0	**523.000**		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES																TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SEINFRA	SEAPREH	SEJUV	SEMA	SETIC	SESA					SASE	SEGAD	SEFIN	SEDUC					
				2008	2013	2017	2020	2026	2046	2048	2051	2055	2122	2074	2077	2079	2086	2088				
4	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. LATA DE 1KG.	LT	25	12	0	5	0	0	0	5	5	5	0	0	0	0	10	**67**		
5	214604	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO, PONTO GOTA: 260°C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: CAIXA ENGRENAGEM, CONSISTÊNCIA NLGI: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAFITADA. GALÃO DE 10KG.	GL	20	15	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	12	**52**		
6	NÃO LOCAL	ÓLEO ATF TASA, FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO "A" PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.	L	40	12	0	12	0	12	0	30	12	12	12	0	0	24	0	**166**		
7	461548	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG.	L	180.000	40.000	0	22.000	0	25.000	0	120.000	25.000	20.000	0	0	0	20.000	150.000	**602.000**		
8	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTORES 2 TEMPOS, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API TC, VISCOSIDADE: CST 100°C. FRASCO DE 500ML.	FRSC	200	24	180	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	**416**		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES																PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SEINFRA	SEAPRH	SEJUV	SEMA	SETIC	SESA				SASE	SEGAD	SEFIN	SEDUC			TOTAL		
				2008	2013	2017	2020	2026	2046	2048	2051	2055	2122	2074	2077	2079	2086	2088			
9	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A ÁLCOOL E GASOLINA.	L	50	0	0	0	0	48	0	150	0	50	0	0	0	60	0	**358**		
10	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30. PARA MOTORES A DIESEL.	L	120	60	0	100	0	120	0	0	120	0	0	0	0	120	0	**640**		
11	461564	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-40.	L	70	48	0	40	0	60	0	200	48	100	60	0	0	120	0	**746**		
12	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40.	L	120	70	0	25	0	0	0	25	0	25	0	0	0	0	80	**345**		
13	471969	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40. GALÃO DE 20L.	GL	90	20	0	5	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	40	**173**		
14	461574	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOCICLETA, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	40	12	12	12	10	0	0	0	50	10	12	20	12	0	0	**190**		
15	461570	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF, VISCOSIDADE: SAE 20W-50.	L	100	24	100	0	0	48	0	350	60	20	40	0	0	60	0	**802**		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES																TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				SEINFRA	SEAPRH	SEJUV	SEMA	SETIC	SESA				SASE	SEGAD	SEFIN	SEDUC						
				2008	2013	2017	2020	2026	2046	2048	2051	2055	2122	2074	2077	2079	2086	2088				
16	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68.	L	72	50	0	12	0	12	0	48	12	12	12	0	0	12	40	**282**		
17	478478	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: MULTIUSO, VISCOSIDADE: BD-68. GALÃO DE 20L.	GL	50	20	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	20	**94**		
18	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140.	L	100	70	0	24	0	12	0	24	12	30	0	0	0	20	140	**432**		
19	467489	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 90.	L	100	70	0	24	0	12	0	24	12	30	0	0	0	20	140	**432**		
20	438910	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ARLA-32, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. GALÃO DE 20L.	GL	30	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	40	**85**		
VALOR TOTAL																					**R$**	

Importa a presente proposta no valor total de R$ _____ (_____).
Prazo de validade da proposta: ___ (_____) dias.
Prazo de entrega: ____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), ___ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal